



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2018

Institui o Projeto Educação de Orgulho.

Art. 1º Este Decreto Legislativo institui, no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga, o Projeto Educação de Orgulho, que tem por finalidade reconhecer o mérito das conquistas e premiações obtidas pelos alunos das escolas e colégios do Município em eventos culturais e educacionais regionais, estaduais, nacionais ou internacionais.

Art. 2º As premiações organizadas por entidades públicas ou privadas devem decorrer de:

- I - competições de cunho pedagógico;
- II - concursos literários;
- III - concursos culturais, artísticos e musicais.

Art. 3º As indicações podem ser realizadas por qualquer representante da sociedade civil, no período de 1º de janeiro a 15 de outubro.

§ 1º A indicação para participação do programa deverá conter o nome do aluno indicado bem como a cópia do diploma ou declaração de reconhecimento da conquista expedido pelo órgão organizador da competição ou evento.

§ 2º O aluno indicado deve estar matriculado no ensino fundamental ou médio da rede de ensino público ou particular.

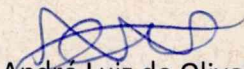
§ 3º O aluno que concluiu o ensino médio poderá ser premiado desde que, a indicação ou o encaminhamento do trabalho seja realizado no período de matrícula do aluno.

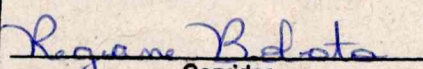
Art. 4º O Presidente da Câmara deverá nomear comissão especial para análise das indicações, aplicando-se, no que couber, os arts. 81 e 82 da Resolução nº 66, de 13 de novembro de 2014.

Art. 5º Após parecer favorável da Comissão Especial, na última sessão plenária ordinária do mês de novembro, será entregue ao aluno diploma de reconhecimento.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 28 de maio de 2018


André Luiz de Oliveira
Vereador

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	365/2018
Data	28/05/18
às	10 horas 54 minutos.
	
Servidor	



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente Senhores(as) Vereadores(as):

O projeto de Lei apresentado tem como objetivo fortalecer as ações promovidas na educação, buscando reconhecer e valorizar as conquistas dos nossos alunos a nível regional, estadual, nacional e internacional no que diz respeito a premiações ligadas ao ensino, incentivando assim as boas praticas escolares.

Desta forma a câmara municipal de Pitanga cria subsídios de valorização aos alunos da rede pública e privada instituindo o prêmio educação de orgulho reconhecendo o mérito escolar em plenária.

Neste sentido entende-se que os alunos além de reconhecidos também serão valorizados por seu esforço recebendo um diploma de condecoração obtido durante seu processo de ensino. A formação escolar necessita de valorização e a proposição vem de encontro com o reconhecimento de todo empenho exercido na escola para formação dos alunos.

A educação é revolucionaria e seu reconhecimento deve ser sempre lembrado; Assim solicito apoio dos demais parlamentares para aprovação do referido projeto. Desde já agradeço a todos.

Paço da Liberdade, 28 de maio de 2018

André Luiz de Oliveira
Vereador